



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.931/95

Parágrafo 2º. - O comodato é por prazo indeterminado, podendo, na qualquer, ser rescindido a qualquer tempo, uma vez constatada esta "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS". - Revogada. - Se for em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ESTE DO PREFEITO MUNICIPAL FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar "Termo de Comodato", com a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, com sede na Av. Unisinos, 950, na cidade de São Leopoldo, inscrita no CGC/MF sob o no. 92959006/008-85, tendo por objetivo a introdução à informática aos alunos da rede de ensino municipal.

Parágrafo 1º. - A UNISINOS cede à Prefeitura, em comodato:

- I - 11 TVs P e B Philco;
- II - 12 microcomputadores MSX;
- III - 11 cartuchos LOGO;
- IV - 11 unidades de disco 5 1/4;
- V - 03 chaveadores de impressora 4 x 1.

Parágrafo 2º. - Cabe à Prefeitura Municipal:

- I - providenciar o transporte e a manutenção dos equipamentos e acessórios;
- II - utilizá-los somente no ambiente de aprendizagem nas escolas municipais;
- III - arcar com os prejuízos decorrentes do mau uso dos equipamentos e acessórios.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Parágrafo 3o. - O comodato é por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, uma vez constatada infringência ao parágrafo anterior.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA SOCIAL
- Projeto 1.041 - Construção de um centro de saúde
- 1.1.1.0 - Obras e Instalações - 12.500,00
- Atividade 1.041 - Manutenção dos serviços de saúde
- 1.1.2.0 - Material de Consumo - 25.704,00
- Atividade 1.041 - Assistência Hospitalar
- 1.0.6.0 - Outras Transferências e Restos - 10.000,00
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FORTALECIMENTO ECONÔMICO
- Projeto 1.018 - Implantação de Brigada de Defesa
- 1.1.1.0 - Obras e Instalações - 25.000,00
- TOTAL - 104.204,00

2o. - Serviços de recarga para contatos de telefonemas constantes no artigo anterior, de acordo com as cotizações apresentadas.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAS E SERVIÇOS URBANOS